

PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI № 128/2021

De iniciativa do Vereador Fernando Ratzke, o projeto "Altera a Lei de nº 2.343, de 21 de agosto de 2007, que dispõe sobre critérios para denominação de logradouros, prédios públicos, obras, serviços e monumentos públicos."

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, com emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 128/2021.

"Altera a Lei de nº 2.343, de 21 de agosto de 2007, que dispõe sobre critérios para denominação de logradouros, prédios públicos, obras, serviços e monumentos públicos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 2.343, de 21 de agosto de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso IV, V e § 3° :

 IV - as alterações nas denominações de vias públicas que contenham mais de 05 (cinco) estabelecimentos comerciais, escritórios, consultórios e similares.

V – atribuir a logradouros, obras de qualquer natureza, serviços, monumentos e bens públicos nome de pessoas, grupos ou organizações responsáveis por reconhecida violação aos direitos humanos.

§ 3º A proibição contida neste artigo não aplica aos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno;

 IV – quando a denominação fizer homenagem a pessoas, grupos ou organizações responsáveis por reconhecida violação aos direitos humanos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de julho de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Werley Glicério Furbino de Araújo

Presidente

João Francisco Ba

Vice-Presider

Fernando Ratzke

Relator